



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CONTRATO Nº 03/2016-PREDUC

Contrato de Prestação de Serviços de elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Prof. Francisco Zardo, localizado no município de Curitiba-PR, que entre si fazem o Serviço Social Autônomo Paranaeducação e a Empresa OM Projetos e Consultoria Ltda ME.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Serviço Social Autônomo Paranaeducação, inscrito no CNPJ Nº 02.392.034/0001-02, com sede localizada na Rua dos Funcionários, Nº 1323, Bairro Cabral, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Senhor **Juarez Alberto Dietrich**, Superintendente, portador do RG nº 99.74- SSP/PR, CPF nº 564.609- pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo e Financeiro, portador do RG nº 99.71-PR, CPF sob nº 016.749- e pelo Senhor **Sidney Hein**, Diretor Técnico, portador do RG nº 333.384-1/PR, CPF nº 578- , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **OM Projetos e Consultoria Ltda ME**, localizada à Rua Marechal Deodoro, 1329 - Apto 66 - Centro, município de Curitiba/PR, CEP 80.060-010, fone (41) 9682-4229, e-mail fernando@omprojetos.com, CNPJ Nº 19.129.632/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Fernando Henrique Malewschik, CPF nº 930.859- CREA PR-130917/D, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, com fundamento legal no Art. 34, inciso I, Parágrafo Único e a exceção prevista no "caput" do Art. 35, in fine, da Lei Estadual Nº 15.608/2007, bem como no Termo de Referência anexo ao protocolo 13.919.637-6, obedecidas as condições constantes da **CONSULTA DE PREÇO Nº 013/2016-PREDUC**, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/03/2016, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Prof. Francisco Zardo, localizado no município de Curitiba-PR, conforme Termo de Referência de que trata a Consulta de Preço Nº 013/2016-PREDUC.

Os Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 4º, XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/07, art. 6º, IX e art. 12 da Lei nº 8666/93, de forma a conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar futuras obras, e suas execuções completas de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras normas vigentes. Deverão ser considerados: Aproveitamento de água de chuvas e coleta seletiva de lixo, bem como o estabelecido no Plano Diretor do Município de Curitiba/PR (para os projetos de implantação).



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

Parágrafo Único: O citado Termo de Referência integra o processo protocolado sob o nº 13.919.637-6 e faz parte deste contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 26.846,59** (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a proposta da CONTRATADA na Consulta de Preços nº 013/2016-PREDUC, que faz parte integrante da documentação que integra o protocolo 13.919.637-6.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Os prazos de execução e de vigência deste Contrato serão de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias corridos, respectivamente, ambos contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução do objeto deste Contrato será efetuado conforme Termo de Referência e descrito abaixo:

* **30%** na entrega de levantamento de dados, projetos de canteiro de obras e anteprojetos de :

- Terraplenagem;
- Estrutural;
- Implantação elétrica;
- Implantação hidráulica;
- PCA, PGRS e PGGRCC.

após aprovação pela PARANAEDUCAÇÃO SEED/SUDE/DEPO;

* **40%** na entrega todos os projetos executivos, demais serviços restantes e orçamento preliminar da Obra;

* **30%** na entrega da versão final de todo o projeto, apresentados conforme item 4 do presente Termo de Referência, acompanhado da integralidade das aprovações dos projetos nos Órgãos competentes e Orçamento Final e Geral da Obra e após aprovação pela PARANAEDUCAÇÃO e SEED/SUDE/DEPO;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO

As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado e esta instituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual nº 15.608/07, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

Parágrafo Único: O valor do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

O presente Contrato será regido pela Lei nº 15.608/07 e pela Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos correspondentes aos serviços executados serão efetuados diretamente pelo Serviço Social Autônomo Paranaeducação, em consonância com as regras da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento à Contratada dos serviços executados, conforme os termos da Cláusula Quarta, o mesmo somente se realizará com a apresentação pela contratada da Certidão Negativa de Débitos federal, estadual e municipal e do FGTS.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada, por si e pelos seus respectivos empregados.

Parágrafo Quarto: O presente Contrato vincula-se de forma indissolúvel, independente de sua transcrição, à proposta de preços da Contratada e demais elementos constantes do processo de Consulta de Preços nº 013/2016 que deram origem ao Mapa Comparativo de Preços nº 013/2016, conduzidos pelo processo nº 13.919.637-6.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR

Fica designada como gestora do presente Contrato a funcionária do Paranaeducação, Engenheira Civil Dayelle Karine Frois, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº 108629/D, RG [REDACTED] 46.21 [REDACTED].



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Pelo Contratante:

JUAREZ ALBERTO DIETRICH
Superintendente

SIDNEY HEIN
Diretor Técnico

SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

DAYELLE KARINE FROIS
Gestora do Contrato

Pela Contratada:

FERNANDO HENRIQUE MALEWSCHIK
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
CPF: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO

Nome:
CPF: 885173-██

Fernanda Bernardinis
OAB - PR nº 44.638
Procuradora Jurídica
PARANAEDUCAÇÃO